



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.



GABINETE DO PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 296 DE 02 DE Abril DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE PIATÃ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 219 de 23 de Dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. (...)


Parágrafo Único. Os subsídios mensais dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Piatã-Bahia, no período de Abril a Julho de 2020, ficam fixados em R\$ 3.258,94 (Três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Os subsídios mensais dos Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Piatã-Bahia, no período de Abril a Julho de 2020, ficam fixados em R\$ 3.443,44 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Piatã-Bahia, 02 de Abril de 2020.


Edwilson Oliveira Marques
Prefeito